



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

129526/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 26/11/2024

ASSUNTO: Licitação - 00027/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas retroescavadeira 4x4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015. (Com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamentos.

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

PESQUISA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J: 48.576.402/0001-65

ENDEREÇO: SITIO JUNCO S/N

CIDADE: ITAPORANGA-PB

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de catar o respectivo preço.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de máquina retroescavadeira 4X4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015, (com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamento.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|-------|-----------|--------------|
| 1 | Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de máquina retroescavadeira 4X4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015, (com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamento. | Horas | 200 | R\$200,00 | R\$40.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024

João Welber F. Almonte

ASSINATURA/CARIMBO

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 48.576.402/0001-65

P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 027/2024, que tem por objetivo a Contratação De Pessoa Jurídica Para A Locação De Maquinas Retroescavadeira 4x4 traçada 75HP De Potência Ano De Fabricação Não Inferior A 2015. (Com Operador, Combustível, Manutenção E Seguro Por Conta Da Empresa Contratada), Conforme As Especificações Técnicas Junto Aos Órgãos De Controle Externo Do Município, Bem Como As Condições E Preços Apresentados Em Orçamentos.** Formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Llicitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração



direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbais:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 18 de outubro de 2024.


FREDERICH DINIZ TÓME DE LIMA
OAB/PB 14.532
Assessor Jurídico

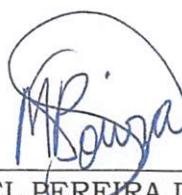
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA 75HP DE POTÊNCIA ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ORÇAMENTOS.

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São Jose de Caiana – PB, 18 de outubro de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇÃO 75HP DE POTÊNCIA ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ORÇAMENTOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.080 Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo

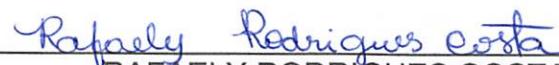
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Jose de Caiana – PB, 18 de outubro de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA 75HP DE POTÊNCIA ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ORÇAMENTOS.

SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade da contratação de horas da retroescavadeira para bons fins, da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura, bem como, o manuseamento dessa máquina para melhoria da cidade de São José de Caiana-PB, pois trata-se de serviços que, buscando e apoiando sempre com projetos ao da secretaria de Agricultura e Infraestrutura.

Considerando que a contratação dos serviços se dá devido a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura um apoio e incentivo que possa possibilitar melhor o desenvolvimento, o que trará melhor condições para o município, propiciando melhor trabalho, que a produção será feita no próprio município, gerando uma melhor qualidade local, o que faria inclusive uma ajuda para a secretaria de agricultura para o melhor funcionamento.

Com isso, para que alcancemos o objetivo proposto a Prefeitura Municipal será necessário realizar a contratação de horas de retroescavadeira, com objetivo de manter os trabalhos realizados pela por esta prefeitura municipal de São José de Caiana - PB, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa prefeitura municipal.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração a melhoria para melhor o desenvolvimento e bem estar da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura, uma vez, que necessidade da contratação de horas de retroescavadeira para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São José de Caiana -PB, no pronto atendimento à população, visando ter de maneira mais presentes possíveis nos projetos de apoio a população, o que garantirá melhor qualidade do atendimento na área da agricultura e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa administração pública, vemos como necessário a instauração de processo licitatório para a contratação dessas horas em questão.

Para dá operacionalidade ao Projeto de contratação de horas de retroescavadeira para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, o qual tem por finalidade melhora do município há necessidade de contratação de prestadores de serviços a ser realizado por a retroescavadeira agrícola com combustível, operador e eventuais despesas relacionadas ao serviço por conta do contratado. Observe-se que melhorara o melhor funcionamento, demandando uma média de duzentas horas. No mais o serviço deve ser prestado na agricultura desse município. Devido a extensão do território e menor período de tempo faz-se necessário o maior número de máquina possível para boa operacionalização do serviço.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da locação das horas de retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de São Jose de Caiana, priorizando o atendimento

imediato a população deste município.

Assim, a contratação de horas de retroescavadeira desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter os serviços dessa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas pelas aquisições de horas dessa retroescavadeira, acionada pela tomada de força dessa máquina.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais a esta Secretaria de Agricultura e Infraestrutura, a população e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

Considerando que a Prefeitura Municipal de São José de Caiana -PB, vê a necessidade de garantir a prestação de contratação de horas de retroescavadeira eficazes e eficientes para essa entidade e a população, o que é uma prioridade estratégica, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão de direito público.

Diante disso, identificou-se a necessidade de contratação de horas da retroescavadeira para atender as necessidades da Prefeitura Municipal para a com o objetivo de suprir lacunas existentes na capacidade atual de atendimento, melhorar a qualidade dos serviços prestados e reduzir os tempos de resposta em situações de emergência caso vem a existir.

A análise preliminar indicou deficiências no único trator que o município possui, o que tem impactado a eficiência e a eficácia dos trabalhos executados, exigindo assim tal contratação. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização de licitações e contratações públicas. O processo seguirá os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, visando ao atendimento das necessidades da população com o melhor uso dos recursos públicos.

Sendo assim, a ausência de mais tratores de arado neste município, nota-se que a contratação das horas das retroescavadeira apresenta como uma alternativa muito boa.

Portanto, justifica-se a contratação das horas de retroescavadeira, acionada pela tomada dessa máquina para a Prefeitura Municipal tem como uma medida essencial para o fortalecimento seguro e bom funcionamento das demandas da Secretaria de Agricultura, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a eficácia da gestão pública municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Agricultura dessa Prefeitura Municipal de São José de Caiana -PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Senhora Maria Anatalia Rodrigues de Almeida

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------|------|-------|---------|----------|
|------|---------------|------|-------|---------|----------|

| | | | | | |
|---|--|-------|-----|-----------|--------------|
| 1 | Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas retroescavadeira 4x4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015. (Com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamentos. | HORAS | 200 | R\$200,00 | R\$40.000,00 |
|---|--|-------|-----|-----------|--------------|

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

A vigência da presente contratação está determinada: 31 de dezembro de 2024, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições a serem contratadas, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação das horas trator, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

8.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa locação de 200 (duzentas) horas de retroescavadeira, acionada pela tomada de força da retroescavadeira e transportadas sobre rodas para atender as necessidades da secretaria de agricultura da prefeitura municipal de São José de Caiana – PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será até 31 de dezembro, considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é realizar a Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas retroescavadeira 4x4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015. (Com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamentos. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da locação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela agricultura serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia da escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da secretaria de agricultura, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização da contratação.

13. RESULTADO PRETENDIDOS

Agricultura almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a locação de 200 (duzentas) horas de retroescavadeira, acionada pela tomada de força dessa retroescavadeira para atender as necessidades da secretaria de agricultura da prefeitura municipal de São José de Caiana – PB. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da secretaria de agricultura, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual outras sansões em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins da agricultura.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da agricultura em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da agricultura, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções da agricultura a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da secretaria de agricultura, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas retroescavadeira 4x4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015. (Com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamentos.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 18 DE OUTUBRO DE 2024.



THAINA APARECIDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ofício N° 190/2024 SEC/AGRICULTURA

DA: Secretaria de Agricultura

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA 75HP DE POTÊNCIA ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ORÇAMENTOS.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 48.576.402/0001-65**, Endereço: Sítio Junco, S/N, Cidade: Itaporanga-PB, representado pelo senhor Carlos Welber Figueiredo Tolentino, portador do CPF nº 854.916.594-87, com Valor Global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Considerando que a necessidade do município em alugar uma máquina de grande porte para prestação de serviço em tela, o que estornando mais eficiente e econômico, tendo em vista que a maioria dos assuntos ligados as demandas do município de São José de Caiana - PB;

Considerando que a necessidade do município em locar uma Retroescavadeira é de grande porte para prestação de serviço em tela, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e também a Secretaria de Agricultura, uma vez que as que os serviços precisam ser realizados para não causar prejuízos à população deste município, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que a locação de horas trator de retroescavadeira, é essencial para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e urbanismo e da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São José de Caiana -PB. Sendo assim, iniciando o trabalho com a população e ajudando a desenvolver a gestão municipal que possuem, com esta administração visando atender as demandas das secretarias, busca do suporte e apoio de maneira eficaz e transparente apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos. Outrossim, iniciando o trabalho com as demandas das secretárias, o grau de dificuldade que os para atender as demandas que possuem, esta administração visando, busca do suporte e apoio de maneira eficaz e transparente nesse período da retroescavadeira, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com o consequente andamento do trabalho dessa retroescavadeira, para melhora o trabalho dos agricultores rurais desse município de São José de Caiana - PB, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São Jose de Caiana, 18 de outubro de 2024.

Maria Anatalia Rodrigues de Almeida
MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ofício Nº 190/2024 SEC/AGRICULTURA

DA: Secretaria de Agricultura

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA 75HP DE POTÊNCIA ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ORÇAMENTOS.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 48.576.402/0001-65**, Endereço: Sítio Junco, S/N, Cidade: Itaporanga-PB, representado pelo senhor Carlos Welber Figueiredo Tolentino, portador do CPF nº 854.916.594-87, com Valor Global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Considerando que a necessidade do município em alugar uma máquina de grande porte para prestação de serviço em tela, o que estornando mais eficiente e econômico, tendo em vista que a maioria dos assuntos ligados as demandas do município de São José de Caiana - PB;

Considerando que a necessidade do município em locar uma Retroescavadeira é de grande porte para prestação de serviço em tela, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e também a Secretaria de Agricultura, uma vez que as que os serviços precisam ser realizados para não causar prejuízos à população deste município, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que a locação de horas trator de retroescavadeira, é essencial para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e urbanismo e da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São José de Caiana -PB. Sendo assim, iniciando o trabalho com a população e ajudando a desenvolver a gestão municipal que possuem, com esta administração visando atender as demandas das secretarias, busca do suporte e apoio de maneira eficaz e transparente apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos. Outrossim, iniciando o trabalho com as demandas das secretárias, o grau de dificuldade que os para atender as demandas que possuem, esta administração visando, busca do suporte e apoio de maneira eficaz e transparente nesse período da retroescavadeira, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com o consequente andamento do trabalho dessa retroescavadeira, para melhora o trabalho dos agricultores rurais desse município de São José de Caiana - PB, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São Jose de Caiana, 18 de outubro de 2024.

Maria Anatalia Rodrigues de Almeida
MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ofício Nº 190/2024 SEC/AGRICULTURA

DA: Secretaria de Agricultura

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA 75HP DE POTÊNCIA ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ORÇAMENTOS.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 48.576.402/0001-65**, Endereço: Sítio Junco, S/N, Cidade: Itaporanga-PB, representado pelo senhor Carlos Welber Figueiredo Tolentino, portador do CPF nº 854.916.594-87, com Valor Global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Considerando que a necessidade do município em alugar uma máquina de grande porte para prestação de serviço em tela, o que estornando mais eficiente e econômico, tendo em vista que a maioria dos assuntos ligados as demandas do município de São José de Caiana - PB;

Considerando que a necessidade do município em locar uma Retroescavadeira é de grande porte para prestação de serviço em tela, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e também a Secretaria de Agricultura, uma vez que as que os serviços precisam ser realizados para não causar prejuízos à população deste município, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que a locação de horas trator de retroescavadeira, é essencial para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e urbanismo e da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São José de Caiana -PB. Sendo assim, iniciando o trabalho com a população e ajudando a desenvolver a gestão municipal que possuem, com esta administração visando atender as demandas das secretarias, busca do suporte e apoio de maneira eficaz e transparente apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos. Outrossim, iniciando o trabalho com as demandas das secretárias, o grau de dificuldade que os para atender as demandas que possuem, esta administração visando, busca do suporte e apoio de maneira eficaz e transparente nesse período da retroescavadeira, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos.

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com o consequente andamento do trabalho dessa retroescavadeira, para melhora o trabalho dos agricultores rurais desse município de São José de Caiana - PB, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São Jose de Caiana, 18 de outubro de 2024.

Maria Anatalia Rodrigues de Almeida
MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇÃO 75HP DE POTÊNCIA ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ORÇAMENTOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.080 Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo

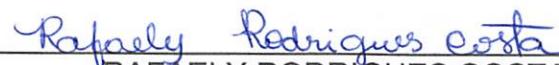
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Jose de Caiana – PB, 18 de outubro de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para A Locação De Maquinas Retroescavadeira 4x4 Traçada 75HP De Potência Ano De Fabricação Não Inferior A 2015. (Com Operador, Combustível, Manutenção E Seguro Por Conta Da Empresa Contratada), Conforme As Especificações Técnicas Junto Aos Órgãos De Controle Externo Do Município, Bem Como As Condições E Preços Apresentados Em Orçamentos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter as condições dos trabalhos desenvolvidos junto aos pequenos agricultores desse município, proporcionar a melhora do desempenho das atividades realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, com isso melhora e facilita mais o trabalho nas zonas rurais.

A Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para o trabalhador rural, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento para melhora o funcionamento que compõem o Município de São José de Caiana – PB.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados devidamente relacionados aos serviços da retroescavadeira, para melhoria de estradas e para o desenvolvimento do homem do campo, acionada pela tomada de força da retroescavadeira.

3.2 As Especificações e Quantitativos dos Serviços a Serem Realizados, Segue a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT |
|------|--|-------|-------|
| 1 | Contratação De Pessoa Jurídica Para A Locação De Maquinas Retroescavadeira 4x4 traçada 75HP De Potência Ano De Fabricação Não Inferior A 2015. (Com Operador, Combustível, Manutenção E Seguro Por Conta Da Empresa Contratada), Conforme As Especificações Técnicas Junto Aos Órgãos De Controle Externo Do Município, Bem Como As Condições E Preços Apresentados Em Orçamentos. | Horas | 200 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza dos serviços envolvidos no presente Termo de Referência, que cuida do item da contratação de horas de retroescavadeira do Município de São José de Caiana, para compor as necessidades da Secretaria de agricultura, pode-se parcelar os serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de agricultura deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 18 de outubro de 2024.

Maria Anatalia Rodrigues de Almeida
MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 12:28:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 129526/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00027/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/10/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a locação de maquinas retroescavadeira 4x4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015. (Com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamentos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

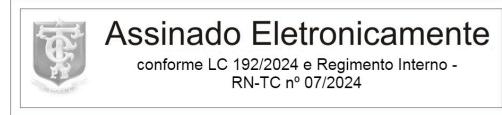
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Itaplanagem Engenharia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.576.402/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|-----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | fe0a99e1f7aa8daacd89e9a18160ad11 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | ae91e188371244e6da6b9d2bf8705a86 |
| Estimativa da despesa | Sim | 2aa6c17c1064c9846b207998cd088045 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | f86f7cdac418d2ebbf070cf6d0c11fd3 |
| Formalização de demanda | Sim | 53d2f308a8a40097acd30b97a8bfafcc2 |
| Justificativa de preço | Sim | 53d2f308a8a40097acd30b97a8bfafcc2 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 53d2f308a8a40097acd30b97a8bfafcc2 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 2aa6c17c1064c9846b207998cd088045 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 7339986cd28212a60896a47b7ac44e7f |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Itaplanagem Engenharia Ltda | Sim | 420caa146ec3552eeaa8c92bc75e20a5 |

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO nº 254/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA E A EMPRESA ITAPLANAGEM
ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 48.576.402/0001-65,
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante designada simplesmente a empresa **ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 48.576.402/0001-65**, localizado no Sítio Junco, S/N, Itaporanga- PB, com o representante legal Carlos Welber Figueiredo Tolentino, portador do CPF n° 854.916.594-87. denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 027/2024, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Os serviços deste instrumento constituem na Contratação de Empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas retroescavadeira 4x4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015. (Com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamentos.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|-------|---------|--------------|
| 1 | Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas retroescavadeira 4x4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015. (Com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamentos. | Horas | 200 | R\$200 | R\$40.000,00 |

Os serviços deste contato devem bem ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa nº. 027/2024, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.080 Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será até 90 dias (noventa dias), considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do bem, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da aquisição do bem contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

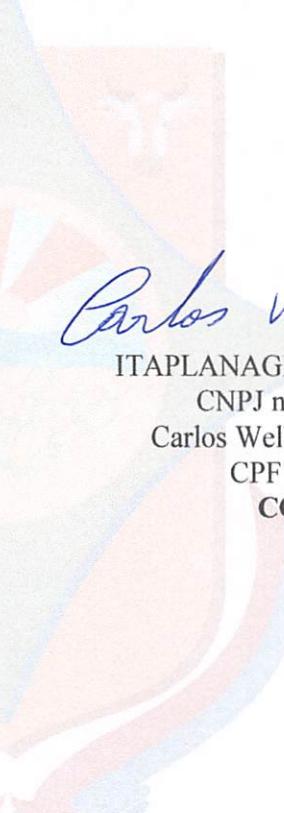
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 18 de outubro de 2024.

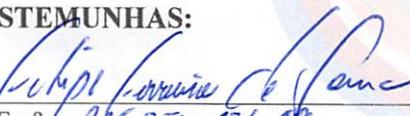


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

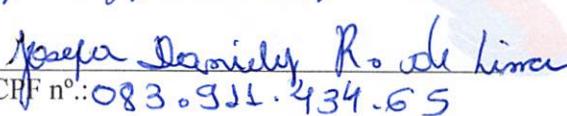


Carlos Welber Figueiredo Tolentino
ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ n 48.576.402/0001-65
Carlos Welber Figueiredo Tolentino
CPF n 854.916.594-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF nº: 080.252.074.79



CPF nº: 083.911.434.65



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação De Pessoa Jurídica Para A Locação De Maquinas Retroescavadeira 4x4 Traçada 75HP De Potência Ano De Fabricação Não Inferior A 2015. (Com Operador, Combustível, Manutenção E Seguro Por Conta Da Empresa Contratada), Conforme As Especificações Técnicas Junto Aos Órgãos De Controle Externo Do Município, Bem Como As Condições E Preços Apresentados Em Orçamentos.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE AGRICULTURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 18 de outubro de 2024.



MANOEL PÉREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 18 DE OUTUBRO 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR VALOR N.º 027/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas retroescavadeira 4x4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015. (Com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamentos.

FUNDAMENTO: art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.080 Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 48.576.402/0001-65, Endereço: Sítio Junco, S/N, Cidade: Itaporanga-PB, representado pelo

senhor Carlos Welber Figueiredo Tolentino, portador do CPF n 854.916.594-87.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São Jose de Caiana - PB, 18 de outubro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA-PB.

DISPENSA 027/2024.

Nº. CONTRATO: 254/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA-PB.

CONTRATADO: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 48.576.402/0001-65, Endereço: Sítio Junco, S/N, Cidade: Itaporanga-PB, Carlos Welber Figueiredo Tolentino, portador do CPF n 854.916.594-87.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas retroescavadeira 4x4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015. (Com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

São Jose de Caiana - PB, 18 de outubro de 2024

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

São José de Caiana - PB, 18 de outubro de 2024

Publique-se.

Cumprre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação De Pessoa Jurídica Para A Locação De Maquinas Retroescavadeira 4x4 Traçada 75HP De Potência Ano De Fabricação Não Inferior A 2015. (Com Operador, Combustível, Manutenção E Seguro Por Conta Da Empresa Contratada), Conforme As Especificações Técnicas Junto Aos Órgãos De Controle Externo Do Município, Bem Como As Condições E Preços Apresentados Em Orçamentos.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE AGRICULTURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 18 de outubro de 2024.



MANOEL PÉREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇÃO 75HP DE POTÊNCIA ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ORÇAMENTOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.080 Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo

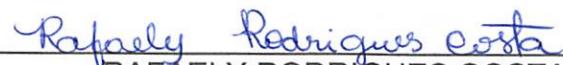
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura

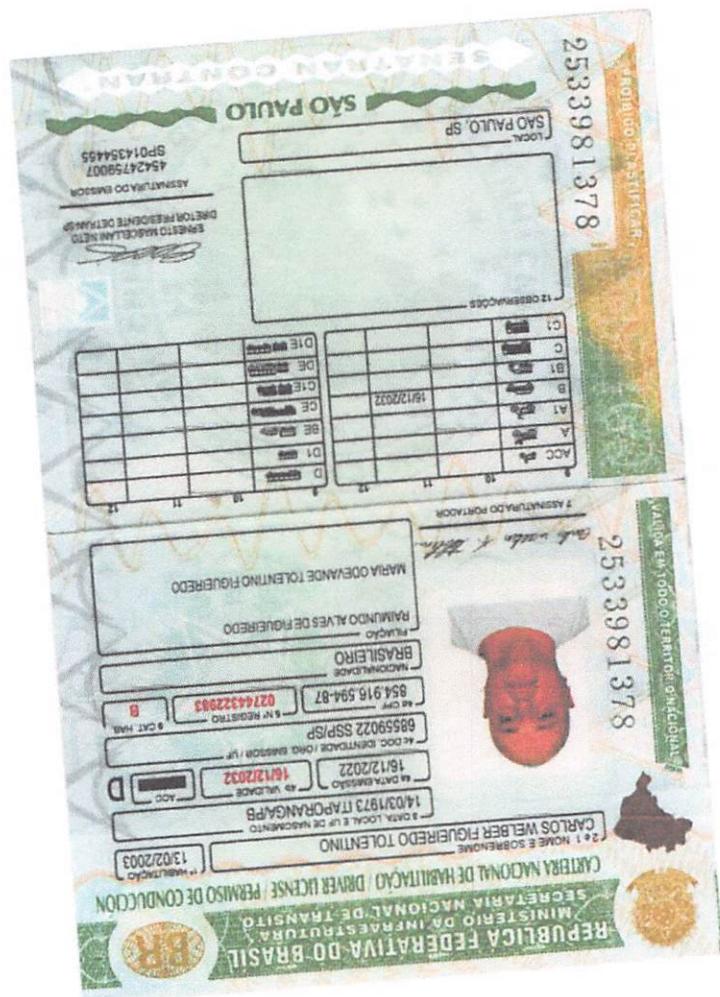
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Jose de Caiana – PB, 18 de outubro de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CARLOS WELBER FIGUEIREDO TOLENTINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 14/03/1973, nº do CPF 854.916.594-87, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na RUA ROSENDO DE ARAUJO MADEIRO, nº 51, CENTRO, CEP: 58780-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **ITAPLANAGEM** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: SITIO JUNCO, nº SN, ZONA RURAL, Itaporanga - PB, CEP: 58780000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO; DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES; COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇAES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; OBRAS DE IRRIGACAO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALACAES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURACAO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; SERVICOS DE ARQUITETURA; SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO; DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES; COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇAES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; OBRAS DE IRRIGACAO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALACAES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURACAO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; SERVICOS DE ARQUITETURA; SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
 CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
 CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
 CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimas
 CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimas
 CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 14/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|------------------------------------|------------|-------------------|---------------|
| CARLOS WELBER FIGUEIREDO TOLENTINO | 1 | 200.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | 1 | 200.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS WELBER FIGUEIREDO TOLENTINO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

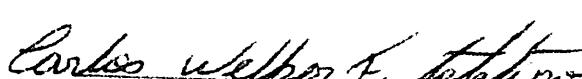
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Itaporanga - PB, 14 de outubro de 2022



CARLOS WELBER FIGUEREDO TOLENTINO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

32

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005991, registrado em 02/08/1999, inscrito no CPF nº 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF | Nº do Registro | Nome |
|-------------|----------------|-------------------------------|
| 42474647449 | 005991 | JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 11:14 SOB N° 25201061245.
PROTOCOLO: 221197354 DE 10/11/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214632446. CNPJ DA SEDE: 48576402000165.
NIRE: 25201061245. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2022.
ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA



JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos órgãos.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 129526/24. Data: 26/11/2024 12:36. Responsável: Ivonmara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 19/02/2025 02:18. Validação: 0E71.0DCD.7D9A.E99D.112F.D1E2.B670.C02D.

32

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|---|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.576.402/0001-65 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/11/2022 | |
| NOME EMPRESARIAL ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAPLANAGEM | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.81-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 36.00-8-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terrenagem 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, teto, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO SIT JUNCO | NUMERO SN | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 58.780-000 | BARRA/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO ITAPORANGA | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO VERVALVES16@GMAIL.COM | | TELEFONE (83) 9894-3347 / (0000) 0000-0000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 10:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|--|-------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.578.402/0001-65 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 10/11/2022 |
| NOME EMPRESARIAL ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10.2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.11.1-00 - Serviços de arquitetura 71.12.0-00 - Serviços de engenharia 71.19.7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.31.4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32.2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaiômes 77.32.2-02 - Aluguel de andaiômes | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO SIT JUNCO | NUMERO SN | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 58.780-000 | BARRÔDISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO ITAPORANGA | UF PB |
| ENDERECO ELETRÔNICO VERYALVES16@GMAIL.COM | TELEFONE (83) 9894-3347 / (0000) 0000-0000 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2022 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 10:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 48.576.402/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:34 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **0B8A.8F12.011A.B9C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

36

C E R T I D ã O

CÓDIGO: 2531.1581.957C.89B7

Emitida no dia 16/10/2024 às 10:20:19

Nome Empresarial:

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

Endereço:

JUNCO

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.449.457-0

Número:

S/N

Complemento:

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

CEP:

58780-000

CNPJ/CPF:

48.576.402/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 129526/24. Data: 26/11/2024 12:36. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 19/02/2025 02:18. Validação: 0E71.0DCD.7D9A.E99D.112F.D1E2.B670.C02D.

36



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO DA CERTIDÃO | DATA DA EMISSÃO | VALIDADE | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO |
|---|--|----------|-----------------------|
| 2182/2024 | 17/10/2024 | 90 DIAS | CAAAAECFC |
| DADOS DO REQUERENTE | | | |
| Cnpj/Cpf 48.576.402/0001-65 | Nome/Razão Social ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA | | |
| Logradouro SÍTIO JUNCO | | | Número SN |
| Complemento | Bairro / Cidade ZONA RURAL - ITAPORANGA - PB | | |
| DADOS DA CERTIDÃO | | | |
| <p>Cé nico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.</p> | | | |
| FINALIDADE | | | |
| PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS. | | | |
| OBSERVAÇÃO | | | |
| | | | |

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

| | | | | |
|---|----------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| Nome/Razão Social ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA | | Cpf/Cnpj 48.576.402/0001-65 | Insc. Municipal 902249/2022 | Insc. Estadual |
| Nome Fantasia ITAPLANAGEM | | Sit. Cadastral 0-Ativo | | |
| Responsável | Contador | | | |
| Logradouro SÍTIO JUNCO, SN - ZONA RURAL - 58780000 - ITAPORANGA - PB | | | | |
| Complemento | | E-mail carlos.welber73@gmail.com | | |

Atividade Econômica

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

| | | | | | | | |
|-----------|-----------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|----------------------------|--|---|
| Tel. Fixo | Tel. Celular 83998943347 | Dt. Início Ativ | Dt. Início Func | CNAE 412040000 | Dt. Situação 09/12/2022 | Op. Simples <input checked="" type="checkbox"/> | Ben. Fiscal <input type="checkbox"/> |
|-----------|-----------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|----------------------------|--|---|

OBSERVAÇÃO

Atividade Secundária

| Código | Nome Atividade Econômica | CNAE |
|--------|--|-----------|
| 653 | FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO | 2330304 |
| 777 | DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES | 3600602 |
| 780 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS | 381140000 |
| 811 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM | 431340000 |
| 823 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL | 433040100 |
| 834 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA | 439910500 |

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.576.402/0001-65

**Razão
Social:** ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

Endereço: SIT JUNCO SN / ZONA RURAL / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2024 a 31/10/2024

Certificação Número: 2024100204575955443026

Informação obtida em 16/10/2024 10:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.576.402/0001-65

Certidão nº: 70848097/2024

Expedição: 16/10/2024, às 10:17:06

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.576.402/0001-65**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.576.402/0001-65

Razão Social: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: ITAPLANAGEM

Certidão emitida às 10:10 de 16/10/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1z05.PmTk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
SETOR DE TRIBUTOS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição Municipal: 902249

Razão Social: ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: ITAPLANAGEM

CNPJ: 48.576.402/0001-65

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundárias: 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Município: Município de Itaporanga **Endereço:** SITIO JUNCO, SN, ZONA RURAL

CEP: 58780000

Local e data: Município de Itaporanga, quinta, 10 de novembro de 2022

VALDIR DA SILVA
SETOR DE TRIBUTOS

Código de Autenticidade: **NKGCOFLG**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIMPB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA DE
ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

ITAPLANAGEM ENGENHARIA LTDA

PARA SE ESTABELECER A

SÍTIO JUNCO, Nº SN, ZONA RURAL, ITAPORANGA, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 04/08/2025

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

375 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE - 412040000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

653 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - CNAE - 2330304

777 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES - CNAE - 3600602

780 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE - 381140000

811 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE - 431340000

823 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - CNAE - 433040100

834 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA - CNAE - 439910500

INSC. MUNICIPAL

902249/2022

C.N.P.J / C.P.F.

48.576.402/0001-65

COD. ATIVIDADE

375

DATA EMISSÃO

02/08/2024

Helder Sobral Dias
Fiscal de Tributos
Assinatura

CONFERIDO

Reginaldo Soárez Almeida
Fiscal de Tributos
Assinatura

VISTO

Reginaldo Soárez Almeida
Fiscal de Tributos
Assinatura



DOUGLAS LEITE DE ARAUJO EIRELI
 POSTO PARCEIRO
 CNPJ: 22.900.763/0001-21, INSC EST 16.291.439-3
 SITIO ALTO DO MADEIRO – ZONA RURAL- ITAPORANGA-PB-CEP 58780-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Itaplanagem Engenharia LTDA, estabelecida no endereço: Sítio Junco, S/n, Zona Rural, Cep: 58780-000, Itaporanga-pb, CNPJ: 48.576.402/0001-65, foi nossa fornecedora de serviços de terra planagem e locação de máquinas pesadas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaporanga-PB Dia 16 de Outubro de 2024.

Cartório de Notar

Douglas Leite de Araujo
 DOUGLAS LEITE DE ARAUJO

REPRESENTANTE LEGAL



EMAIL: POSTOPARCEIRO@HOTMAIL.COM
 CEL 83 9 99672317



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação De Pessoa Jurídica Para A Locação De Maquinas Retroescavadeira 4x4 Traçada 75HP De Potência Ano De Fabricação Não Inferior A 2015. (Com Operador, Combustível, Manutenção E Seguro Por Conta Da Empresa Contratada), Conforme As Especificações Técnicas Junto Aos Órgãos De Controle Externo Do Município, Bem Como As Condições E Preços Apresentados Em Orçamentos.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE AGRICULTURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 18 de outubro de 2024.



MANOEL PÉREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 12:36:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 129532/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002542024

Data da Publicação: 18/10/2024

Data da Assinatura: 18/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a locação de maquinas retroescavadeira 4x4 traçada 75HP de potência ano de fabricação não inferior a 2015. (Com operador, combustível, manutenção e seguro por conta da empresa contratada), conforme as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo do município, bem como as condições e preços apresentados em orçamentos.

Contratado (Nome): Itaplanagem Engenharia Ltda

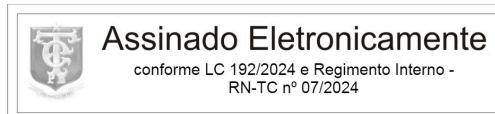
Contratado (CNPJ): 48.576.402/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 5fc0b1506bf254b07619d64461dc4877 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 0e710dcd7d9ae99d112fd1e2b670c02d |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 2aa6c17c1064c9846b207998cd088045 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | b56474b26e5b1a252b5b473380cfbd |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 79faf51032c8f9750438f2509fd2f852 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 79faf51032c8f9750438f2509fd2f852 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 79faf51032c8f9750438f2509fd2f852 |

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 129526/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

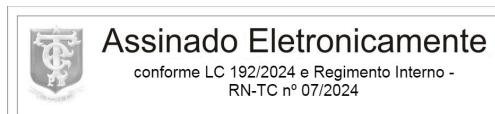
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 12:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 129532/24 ao Documento 129526/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 129526/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 21 - 23 | b56474b26e5b1a252b5b473380cfbfda |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 24 | 79faf51032c8f9750438f2509fd2f852 |
| Comprovante de publicidade | 25 | 5fc0b1506bf254b07619d64461dc4877 |
| Designação do gestor do contrato | 26 | 79faf51032c8f9750438f2509fd2f852 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 27 | 2aa6c17c1064c9846b207998cd088045 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 28 - 44 | 0e710dcd7d9ae99d112fd1e2b670c02d |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 45 | 79faf51032c8f9750438f2509fd2f852 |
| RECIBO PROTOCOLO | 46 | c993b67be5e6a7da45d275b9dd3a9228 |

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB